



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1210

Distribuição Eletrônica

17 de Agosto de 2020

Praça General Osório é revitalizada

O espaço público ganhou acessibilidade, iluminação de LED e outras melhorias

A Praça General Osório, um dos principais pontos de encontro do centro da cidade, seja para crianças, jovens ou adultos, acaba de ser revitalizada pela Prefeitura de Angra, num trabalho realizado pela Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins. A entrega do espaço ocorreu no início da noite desta sexta-feira (14), inaugurando também sua nova iluminação de LED.

– Vivi uma parte da minha vida aqui na Praça General Osório, mais conhecida como Praça do Carmo. Na minha infância, vinha com amigos para cá jogar bolinha de gude. É uma alegria muito grande a prefeitura hoje estar entregando essa praça linda para todos os moradores de Angra dos Reis – conta o prefeito.

De acordo com a superintendente de Parques e Jardins, o piso de concreto que estava deteriorado foi substituído e calçado com pedra portuguesa branca, respeitando os prédios históricos do seu entorno, e a arquibancada e os bancos de concreto foram revestidos com pedra São Tomé aparelhada para garantir mais conforto aos usuários. Além disso, o espaço ganhou rampa de acessibilidade, novo mobiliário e paisagismo. As crianças também foram lembradas: o playground recebeu piso emborrachado e cerca com ornatos lúdicos.

– Antes de tudo, a prefeitura trabalhou na drenagem da praça para que o escoamento seja perfeito. A revitalização respeitou a configuração existente, que teve o traçado original idealizado pelo paisagista Burle Marx, com várias entradas inspiradas nas praças espanholas – frisa a superintendente.

CASA DO ARTESÃO E ESTAÇÃO SANTA LUZIA

Depois da entrega da revitalização da Praça General Osório, o prefeito e seus secretários foram até à Casa do Artesão que, em breve, passa a funcionar no Cais de Santa Luzia, gerando lucro aos artistas, além de criar oportunidades de divulgação e capacitação, estimulando também o processo criativo.

– Aqui, o turista que vier a Angra vai poder comprar uma lembrancinha com a cara da cidade, confeccionada com a fibra da bananeira, a imagem de Nossa Senhora produzida com o osso da cabeça da cavala ou as famosas pinturas dos barquinhos. A Casa do Artesão vai complementar o Cais de Santa Luzia, tanto para os angrenses como para os turistas conhecerem a nossa arte. Parabéns a todos os artesãos – frisa o prefeito, que ainda caminhou pela Estação Santa Luzia e pelo píer que foram completamente reestruturados recentemente.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Republicação do Decreto 11.710/2020, de 07 de agosto de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1209, de 14/08/2020, página 10, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 11.710, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.924.903,17 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e três reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.924.903,17 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e três reais e dezessete centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 20 2012 12 361 0214 2110 339030 10010000	101.632,00	-
2020 20 2012 12 367 0214 2110 339039 10010000	-	101.632,00
2020 20 2001 04 122 0226 2019 339039 10010000	9.398,66	-
2020 20 2001 04 122 0204 2157 339036 10010000	-	9.398,66
2020 20 2002 04 122 0204 2008 339091 10010000	2.204,28	-
2020 20 2016 15 451 0207 3108 449051 10010000	-	2.204,28
2020 20 2002 04 122 0204 2008 339091 10010000	92.805,00	-
2020 20 2016 04 122 0204 2157 339036 10010000	-	92.805,00
2020 20 2002 04 122 0204 2008 339091 10010000	68.570,00	-
2020 20 2016 04 122 0204 2002 339039 10010000	-	68.570,00
2020 20 2002 04 122 0204 2008 339091 10010000	12.000,00	-
2020 20 2017 04 122 0204 2717 339030 10010000	-	12.000,00
2020 20 2012 12 361 0214 2110 339030 10010000	256.011,89	-
2020 20 2012 12 361 0213 2115 339030 10010000	-	5.003,44
2020 20 2012 12 365 0214 2425 339030 10010000	-	39.939,76
2020 20 2012 12 365 0214 2421 339030 10010000	-	52.715,20
2020 20 2012 12 367 0214 2430 339030 10010000	-	13.182,22
2020 20 2012 12 361 0214 2417 339030 10010000	-	145.171,27
2020 25 2501 17 122 0204 2202 339039 10010010	9,02	-
2020 25 2501 04 122 0204 2201 449052 10010010	-	9,02
2020 25 2501 04 122 0204 2070 339030 10010010	942,97	-
2020 25 2501 17 122 0210 2204 449052 10010010	-	942,97
2020 27 2701 10 302 0129 2216 339033 12140000	106.220,00	-
2020 27 2701 10 302 0181 2226 339039 12140000	256.780,00	-
2020 27 2701 10 302 0129 2216 339039 12140000	-	363.000,00
2020 33 3301 10 302 0204 2001 319011 12140000	488.329,35	-
2020 27 2701 10 302 0204 2001 319011 12140000	-	488.329,35
2020 33 3301 10 302 0228 2694 339039 12140000	100.000,00	-
2020 33 3301 10 302 0228 2700 339039 12140000	200.000,00	-
2020 33 3301 10 302 0228 2691 339030 12140000	-	300.000,00
2020 26 2601 08 244 0144 2509 339036 13110000	10.000,00	-
2020 26 2601 08 244 0144 2509 339039 13110000	-	10.000,00
2020 26 2601 08 244 0138 2408 339039 13900000	10.000,00	-
2020 26 2601 08 244 0138 2409 339039 13900000	10.000,00	-

2020 26 2601 08 244 0134 2247 449052 13900000	-	20.000,00
2020 20 2016 15 452 0220 2069 339039 15306000	200.000,00	-
2020 20 2016 15 452 0220 2069 339030 15306000	-	200.000,00
TOTAL	1.924.903,17	1.924.903,17

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

13900000 = Outros Recursos Vinculados - Assistência Social

15306000 = Royalties - Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário Executivo de Serviço Público

JAIRO SOUZA FLÁES LIMA

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e

Promoção da Cidadania

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário Municipal de Saúde

ADRIANA TEIXEIRA

Secretária de Educação - Interina

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e

Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

Hospital Municipal da Japuíba - HMJ

de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a transição para o regime de Distanciamento Social Seletivo (DSS) vem sendo reavaliada semanalmente pelo Gabinete de Crise, seja para aumentar ou mesmo para restringir, a partir de estudos de casos de controle epidemiológico e informações técnicas e científicas disponibilizadas pelos órgãos competentes, não gerando direito à permanência definitiva de funcionamento;

CONSIDERANDO que desde a publicação do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08/06/2020 os dados estatísticos demonstram que as medidas sanitárias adotadas tanto em relação ao protocolo geral quanto aos protocolos setoriais específicos tem trazido resultados positivos;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual e segura dos servidores públicos ao expediente funcional com a devida preocupação de se adotar uma escala, evitando aglomerações nos ambientes públicos e no transporte de passageiros;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 47.112 de 5/06/2020 que determina a adoção de medidas de flexibilização ao isolamento social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o dever do Município de Angra dos Reis em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO a gradual diminuição nos números de casos de contaminação no Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 11.671, de 23 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

I – Os ônibus municipais circularão com todos os passageiros sentados e com, no máximo, 80% (oitenta por cento) da capacidade de passageiros em pé;” (NR)

“Art. 10. [...]

§2º Na hipótese de ocupação superior a 70% (setenta por cento) de todos os leitos hospitalares destinados ao tratamento da Covid-19, serão reavaliadas as medidas de distanciamento social seletivo (DSS).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECRETO Nº 11.720, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco